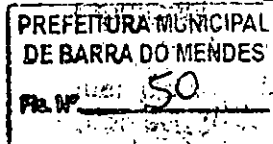




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes - Bahia.

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 12.302 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1009 - Manutenção do Departamento de Controle do Patrimônio
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100.000

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

Barra do Mendes/Ba, 02 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

M V ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1.
945.899.345-34

TESTEMUNHA

2.
859.760.555-32